



## **LEI COMPLEMENTAR N.º98, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual fixado em 2,30% (dois virgula trinta por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS,  
EM 30 DE MARÇO DE 2015.

**Registre-se e Publique-se**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

REJANE CRISTINA NOGORA  
**Sec. Interina da Adm., Plan. e Fazenda.**